



704/88.
PROJETO DE LEI N.º 3.265

p 988/88

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.369 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

(Dispõe sobre Alteração parcial da
Lei nº 2.225, de 12 de abril de
1976, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As disposições abaixo enumeradas,
da Lei nº 2.225, de 12 de abril de 1976, passam a vigorar com a seguinte
redação:

"ARTIGO 2º - Aos que infringirem as disposições
desta Lei, serão aplicadas multas no valor de 02 U.F. (duas Unidades Fi-
cais), cobradas em dobro na reincidência"

"ARTIGO 3º - Além da imposição de multa, a Mu-
nicipalidade, através do seu órgão competente notificará o infrator a trans-
ferir para local próprio o animal, no prazo de 10 (dez) dias".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30
de novembro de 1988, 4289 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administra-
ção e Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Porta
ria Municipal em 30 de novembro de 1988.